

ACTA Nº 29/2004

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2004:

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engº Vítor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale, Dª Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo, e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo onze horas e cinco minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Pela senhora Vereadora Dª Emília Figueiredo foi solicitada justificação para a falta dada à reunião do passado dia dezasseis, sendo considerada justificada, por unanimidade. Mais solicitou justificação para a falta dada à reunião do dia dezoito do corrente, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria absoluta, considerar a mesma justificada. Votaram contra os senhores Vereadores Dr. Tito Evangelista e Engº Luis Vale, por, conforme declararam, considerarem que a reunião foi ilegalmente convocada, não havendo, assim, lugar ao registo de falta.

O senhor Vereador Engº Vítor Leite solicitou justificação para a falta dada à reunião do passado dia dezasseis, que foi considerada justificada.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista questionou sobre notificações aos concessionários de lojas no mercado municipal para que estes abandonem as respectivas lojas, alegando que se pretende realizar obras no mesmo mercado. Perguntou para quando está previsto o início das obras; o que vai acontecer aos concessionários e quais os procedimentos a adoptar relativamente a esses concessionários.

O senhor Presidente informou que se verificam várias situações de incumprimento de obrigações quanto à concessão das lojas. Mais informou que, sendo a ocupação anual e efectiva até ao dia trinta e um de Dezembro, nos termos do regulamento da hasta pública das lojas e do regulamento do Mercado Municipal, procedeu-se à notificação dos concessionários antes do termo do prazo. Relativamente ao projecto, ainda está a ser elaborado e prevê-se que as obras sejam iniciadas a partir do próximo mês de Março.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: dois mil cento e noventa e três euros e dez cêntimos (2.193,10 €); Fundos Permanentes - quatro mil novecentos e cinquenta euros (4.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - trinta e nove mil quarenta euros e oitenta e cinco cêntimos (39.040,85 €); no Banco Espírito Santo - quatro mil catorze euros e oitenta e cinco cêntimos (4.014,85 €); no Banco Português de Investimento – seis mil seiscentos e oitenta euros e trinta e três cêntimos (6.680,33 €); no Banco Internacional de Crédito - cento e quatro mil setecentos e dezasseis euros e dezanove cêntimos (104.716,19 €); no Banco Totta & Açores - oito mil duzentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos (8.289,17 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria - mil seiscentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos (1.618,64 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três euros e doze cêntimos (166.573,12 €); No Banco Português de Negócios - trezentos e vinte mil noventa e oito euros e cinquenta cêntimos (320.098,50 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – RATIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADAS NOS DIAS 16 E 18 DE DEZEMBRO DE 2004 E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS ACTAS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente: "Como é do conhecimento de todos os membros desta Câmara Municipal, este órgão reuniu, ordinariamente, no passado dia dezasseis do corrente mês de Dezembro. Como também é do conhecimento de todos, em determinado momento daquela reunião, verificou-se a inexistência de *quorum*, em virtude de se terem ausentado definitivamente dois dos seus membros. Por força desta ocorrência e conforme determina o artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a reunião foi interrompida, havendo pois de marcar nova reunião para, na continuação daquela discutir e deliberar sobre os restantes assuntos em agenda. Nesse sentido, nos termos das disposições contidas no n.º 3 do aludido artigo 89º, foi marcada, para o dia dezoito do mesmo mês de Dezembro, '*...nova... reunião, que tem a mesma natureza da anterior...*', reunião que veio a realizar-se na data marcada. É certo, não restam dúvidas, até por força da própria letra da lei, que não se trata de uma reunião extraordinária, nem mesmo que se trata de qualquer alteração ao dia e hora das reuniões ordinárias, mas sim e tão só da continuação da reunião interrompida por falta de *quorum*. Contudo, porque nem para todos é líquido que assim seja, e porque se pretende que todos os membros deste órgão votem em consciência e de forma livre e esclarecida, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar as deliberações tomadas na aludida reunião realizada no dia dezoito deste mês de Dezembro, de cujos assuntos é anexada relação." Segue-se data e assinatura:

Relação dos assuntos tratados na reunião do passado dia dezoito: Assunto 01.01.01 - Plano plurianual de investimentos, plano de actividades municipal e orçamento da receita e da despesa da Câmara Municipal para o ano de 2005 – proposta; Assunto 01.02.01 - transformação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento na empresa municipal denominada "EAmb - Esposende Ambiente, E.M." - estatutos e parecer de revisor oficial de contas - proposta; Assunto 01.03.01 - Esposende 2000 - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M. – plano de actividades e orçamento para o ano de 2005 - proposta; Assunto 02.01.01 - Quadro de pessoal e organização dos serviços municipais - proposta de alteração; Assunto 03.01.01 - Fábrica da Igreja Paroquial de Palmeira de Faro - protocolo - proposta de alteração; Assunto 03.01.02 - Associação Humanitária e Beneficente dos Bombeiros Voluntários de Esposende - pedido de subsídio; Assunto 04.01.01 - Protocolo entre o Instituto de Estradas de Portugal e a Câmara Municipal de Esposende - proposta.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE E RATIFICAR TODAS AS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM REUNIÃO REALIZADA NO PASSADO DIA DEZOITO.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENG.º LUIS VALE E APRESENTARAM A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "Voto contra! A lei não permite, atendendo à letra da lei - art.º 137º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, a ratificação de deliberações do próprio órgão. Embora certa doutrina advogue que é possível

ratificar certos vícios de deliberações pelo próprio órgão - por exemplo, falta de fundamentação das propostas, o caso de reunião ilegal do passado dia dezoito do corrente, não é possível sanar o vício resultante de ilegalidade de convocatória. Na verdade, dizendo o artº 85º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que só a presença de todos os membros do órgão na reunião ilegalmente convocada e a não oposição dos mesmos à realização da reunião, permite sanar o vício, estamos perante uma norma de carácter imperativo, não susceptível de ratificação." Seguem-se assinaturas.

MAIS DELIBEROU A CÂMARA MUNICIPAL, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A ACTA DA REUNIÃO REALIZADA NO PASSADO DIA DEZASSEIS DO CORRENTE MÊS.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DA SENHORA VEREADORA D^a EMÍLIA FIGUEIREDO, POR, CONFORME DECLAROU, NÃO TER PARTICIPADO.

DELIBEROU, AINDA, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A ACTA DA REUNIÃO REALIZADA NO PASSADO DIA DEZOITO DO CORRENTE MÊS.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DA SENHORA VEREADORA D^a EMÍLIA FIGUEIREDO, POR, CONFORME DECLAROU, NÃO TER PARTICIPADO.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE E APRESENTARAM A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "A reunião realizou-se ilegalmente pelos motivos já acima indicados. Aliás, a própria necessidade que o senhor Presidente da Câmara sentiu , em propor a ratificação das decisões tomadas na dita reunião ilegalmente, demonstra que o mesmo tinha, e tem, consciência da ilegalidade, pelo que foram violados vários princípios de funcionamento do órgão Câmara Municipal." Seguem-se assinaturas.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 - PROTOCOLO ENTRE INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS E CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE - RATIFICAÇÃO:

Foi presente., para efeitos de ratificação, protocolo assinado entre o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos e esta Câmara Municipal, tendo por objecto o estabelecimento de condições de cooperação entre esta autarquia e aquele instituto, tendo em vista as intervenções de ordenamento, construção e exploração das infraestruturas e edificações a integrar na zona ribeirinha de Esposende. Para a prossecução do referido objecto, são consideradas como fazendo parte do respectivo âmbito as infraestruturas a seguir indicadas e, bem assim, toda a zona a elas envolvente: a) doca de recreio; b) doca de pesca; armazéns de

aprestos; d) estaleiros navais. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, RATIFICAR O PROTOCOLO ESTABELECIDO COM O INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE E APRESENTARAM A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "O protocolo é desastroso para os interesses do município, e só se compreende por um eleitoralismo desenfreado da maioria do PSD que não se importa de comprometer o futuro do concelho só para tentar caçar votos. As razões da nossa oposição ao protocolo são, e serão, conhecidas da opinião pública. Acresce que, não foi invocado qualquer critério de urgência para que o presidente da câmara assinasse o protocolo sem que a Câmara lhe tivesse dado poderes para tal e o tivesse previamente aprovado, pelo que a 'ratificação' é ilegal." Seguem-se assinaturas.

04.01.02 - COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - NOMEAÇÃO DE VOGAL SUPLENTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:

Foi presente o seguinte despacho do senhor Presidente: "Atendendo às disposições contidas no Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, designadamente no seu artigo 60º, relacionadas com as comissões de abertura de propostas, tendo presente o período de férias que se atravessa e a necessidade de proceder à abertura de propostas de concursos lançados, considerando pois a urgência na decisão, ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, nomeio para constituir, como suplente, na Comissão de Abertura do concurso 'Arranjo da Zona Envolvente ao Centro Paroquial e Adro da Igreja de Palmeira de Faro', o Chefe da Divisão de Manutenção de Infraestruturas Municipais, o Engº João Agostinho Oliveira Peixoto. Mais determino que o presente assunto, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º já referido, seja presente à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação. Esposende e Paços do Concelho, aos dezasseis de Dezembro de dois mil e quatro." Segue-se assinatura.

Foi, também, presente o seguinte despacho: "Atendendo às disposições contidas no Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, designadamente no seu artigo 60º, relacionadas com as comissões de abertura de propostas, tendo presente o período de férias que se atravessa e a necessidade de proceder à abertura de propostas de concursos lançados, considerando pois a urgência na decisão, ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, nomeio para constituir, como suplente, na Comissão de Abertura do concurso 'Construção de quatro habitações unifamiliares para a habitação social em Vila Chã', a Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, a Arquitecta Ana Maria Ferreira Valente. Mais determino que o presente assunto, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º já referido, seja presente à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação. Esposende e Paços do Concelho, aos vinte de Dezembro de dois mil e quatro." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR OS DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE.

05 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

05.01 - OBRAS PARTICULARES:

05.01.01 - FERNANDO CARNEIRO PATRÃO, DE MARINHAS - PROCº 448/2000 - AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Foi presente o processo respeitante ao licenciamento de construção de edifício no Lugar de Rio de Moinhos, freguesia de Marinhas, desta cidade. Está junto auto de vistoria efectuada às obras de urbanização. O mesmo auto informa que, tendo vistoriado todas as infraestruturas envolventes, verificaram que as mesmas se encontram concluídas, pelo que podem ser recepcionadas definitivamente e cancelada a garantia bancária nº 01/162/82601 do BPI:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAR A RESPECTIVA GARANTIA BANCÁRIA.

06 - OBRAS PÚBLICAS:

06.01 – PROJECTOS, CONCURSOS E ADJUDICAÇÕES:

06.01.01 - ARRANJO URBANÍSTICO DA FRENTE MARÍTIMA DE APÚLIA - ARRANJOS EXTERIORES E APRESTOS - ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ABERTURA DE NOVO CONCURSO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação da Comissão de Abertura do concurso público para a empreitada de "Arranjo Urbanístico da Frente Marítima de Apúlia - Arranjos Exteriores e Aprestos": "Ao décimo quarto dia do mês de Dezembro de dois mil e quatro nesta cidade de Esposende, reuniu-se a Comissão de Abertura de Concurso nomeada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de dezasseis de Janeiro de dois mil e quatro composta pelo senhor Vereador Engº Vítor Manuel da Silva Leite, à qual preside, pelo senhor Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira, servindo de primeiro vogal e pela senhora Chefe da Divisão de Infraestruturas Municipais, Engª Marta Maria de Sá Fernandes, servindo de segundo vogal, por forma a avaliar os factos e propor procedimentos a adoptar pela Câmara Municipal, no que concerne ao concurso supra mencionado: Factos - 1. A Câmara Municipal de Esposende, através da publicação na III Série do Diário da República número duzentos e dez, de seis de Setembro de dois mil e quatro, abriu concurso público para execução da empreitada 'Arranjo Urbanístico da Frente Marítima de Apúlia - arranjos Exteriores e Aprestos'; 2. O valor base do concurso foi fixado em três milhões de euros; 3. Atendendo a

este valor deveria o Procurador Geral da República ou um seu representante assistir ao acto público do concurso, conforme decorre do artigo 85º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março; 4. Dado não ser frequente esta Câmara lançar concursos públicos desta grandeza, os serviços não estavam alertados para a formalidade referida no ponto três; 5. Foi remetido ofício nº 429/GAP/2004, de quinze de Novembro à Procuradoria Geral da República, expondo a situação e solicitando a dispensa da presença do Procurador Geral da República ou um seu representante no acto público, sanando assim a preterição da formalidade existente; 6. Foi remetido pela Procuradoria Geral da República o ofício nº 53695/2004, de dez de Dezembro, que se anexa. Conclusão - Tendo em consideração o acima exposto, bem como o teor de todos os documentos anexos ao processo de empreitada, é a Comissão de parecer que seja anulado o presente concurso, dado não ser possível praticar os actos necessários à sanação do vício, propondo-se a abertura imediata de novo procedimento." Seguem-se assinaturas. É do seguinte teor, o ofício referido e remetido pela Procuradoria-Geral da República: "Reportando-me ao ofício em referência, tenho a honra de informar V. Ex.cia que decorre do artº 247º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, que, no caso do concurso em causa, deveria estar presente um representante do Procurador-Geral da República. Não tendo estado presente, a Lei não contempla nenhum mecanismo legal para suprir a essa omissão. Assim, não pode agora o Procurador-Geral da República providenciar no sentido pretendido no referido ofício." Segue-se assinatura do Secretário da Procuradoria-Geral da República:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE E NOS TERMOS DA ACTA DA COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, ANULAR O CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA EM EPÍGRAFE.

MAIS DELIBEROU PROCEDER À ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO, MANTENDO-SE OS MESMOS PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.

OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE APRESENTARAM A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "Voto a favor pois entendo ser uma obra importante para Apúlia. Contudo, não posso deixar de manifestar o meu protesto pela forma incompetente como a Câmara de Esposende é dirigida, incompetência essa que resulta em prejuízo evidente para Apúlia, e atrasos na realização de investimento e obra claramente importante." Seguem-se assinaturas.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade.

Sendo onze horas e cinquenta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.